

**LEI Nº 2.178 DE 30 DE ABRIL DE 2014.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2014, no valor de **R\$ 58.000,00 (Cinqüenta e oito mil reais)**, com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Viação e Obras		
<b>26.782.0005.1.018.000</b>	Aquisição de Veículo		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	000	25.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>25.000,00</b>
<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola		
<b>20.606.0030.1.019.000</b>	Ampliação/Reforma Prédios Públicos		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	000	33.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>33.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>58.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor **R\$ 58.000,00 (Cinqüenta e oito mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>002</b>	Divisão de Fomento Pecuário		
<b>20.602.0029.2.050.000</b>	Manutenção da Divisão de Fomento Pecuário		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (231)	000	8.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>8.000,00</b>
<b>14</b>	<b>DEPTO. DE URBANISMO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0036.2.065.000</b>	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (289)	000	50.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>58.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**